



## JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DO LOTE Nº 05

### Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2017 SRP

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, neste ato representado por seu PREGOEIRO ALEX MONTEIRO, vem apresentar sua justificativa pelo CANCELAMENTO do LOTE Nº 05 do Pregão Eletrônico nº 001/2017 – SRP, expondo o que segue:

#### DO OBJETO –

Trata-se do cancelamento do procedimento licitatório do lote 05, que tem por objeto a aquisição de licenças do *Microsoft Office Standart 2016 – Open*.

#### DOS FATOS –

Após o encerramento da fase de disputas do Pregão Eletrônico e não havendo interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, iniciou os trabalhos de adjudicação dos objetos às empresas vencedoras.

Ao se verificar a proposta da empresa vencedora constatou-se que a mesma havia cotado o valor do lote tendo como base 10 (dez) itens enquanto que outros licitantes desclassificados tomaram por base 15 (quinze) itens.

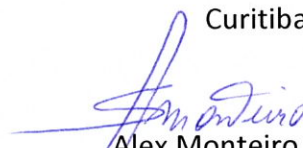
Analisando o Edital do Pregão Eletrônico constatou-se que no site do CAU/PR havia a especificação técnica de 10 (dez) licenças do Microsoft Office Standart 2016-Open enquanto que no site do sistema *licitações-e* a especificação técnica era para cotação de 15 (quinze) unidades. Desta forma, com a divergência de quantidades, houve prejuízo aos fornecedores na formulação de suas propostas.

Em razão disso a CPL entendeu ser conveniente anular o processo licitatório em relação ao lote nº 05, tendo em vista conter vício insanável que causaria prejuízos a Administração e aos demais licitantes.

A Súmula 473 do STF dispõe que *“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

Em face do exposto, demonstra-se inviável a continuidade do certame em relação ao lote 05, razão pela qual o mesmo foi CANCELADO.

Curitiba, 08 de maio de 2017.

  
Alex Monteiro  
Pregoeiro CAU/PR